



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 04/2018

O Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, situado à Rua Porto União, n.º 968, centro, inscrito no CNPJ sob n.º 82.804.212/0001-96, representado, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal Sr. Leonir Antônio Hentges, torna público para conhecimento dos interessados e com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizações da Lei 8.883 de 08 de junho de 1994, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, que realizará processo licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que o julgamento é no **REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA-CAT, CONFORME ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO NUM TOTAL DE 125,45m² (cento e vinte e cinco vírgula vinte e cinco metros quadrados)**, Os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** serão recebidos até o dia **18 de setembro de 2018, até às 08:00h**, junto ao Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó/SC, no endereço supra mencionado. O início da reunião de abertura dos envelopes de habilitação ocorrerá no dia **18 de setembro de 2018, às 08:15hs**, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó/SC.

OBJETO: REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA-CAT, CONFORME ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO NUM TOTAL DE 125,45m² (cento e vinte e cinco vírgula vinte e cinco metros quadrados).

2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas reunidas em consórcio.

2.2. Será vetada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do poder público, empresas que estejam sob processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências), ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

2.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as reais condições do local onde será executada a obra, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.

2.4. Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o Município ou cumprindo sanções aplicadas pela Administração Pública Municipal.

2.5. Não serão consideradas as propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, bem como as que não estiverem corretamente preenchidas, datadas e assinadas pelo responsável técnico da licitante.

2.6. O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado, como se transcrito nele estivessem.

2.7. Não será permitida a participação de empresas que possuam pendências em obras (inacabadas ou com incorreções, restrições) licitadas com o Município de Águas de Chapecó.

2.8. Não será permitida a participação na presente licitação, de forma direta ou indireta, de servidor público do Município de Águas de Chapecó, bem como as pessoas

Tel./Fax (49)3339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ligadas a estes por parentesco, nos termos do artigo 91, caput e parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

2.9. Caso constatada qualquer das situações impeditivas, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos as sanções legalmente previstas

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

3.1. Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal ou procurador, este devidamente credenciado.

3.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que estas sejam autenticadas por Cartório competente ou por servidor público Designadas do Município de Águas de Chapecó, ou ainda por publicação em órgão oficial.

3.3. A falta de entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência de participação no certame.

3.4. Declaração de elaboração Independente de proposta de Preços (anexo)

3.5. A documentação para habilitação e a proposta financeira deverão ser apresentadas em envelopes distintos, opacos, lacrados e endereçados à Comissão de Licitações, como segue:

3.5.1 O envelope contendo a documentação para habilitação terá o seguinte cabeçalho:

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA "HABILITAÇÃO": MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC COMISSÃO DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO N.º.49/2018 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N°.04/2018. PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL): CNPJ: EMAIL: FONE: REPRESENTANTE LEGAL: CPF: DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: 18 de setembro de 2018 - 08:00h DATA DE ABERTURA: 11 de setembro de 2018 - 08:15h
--

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC COMISSÃO DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO N.º.49/2018 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N°.04/2018. PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL): CNPJ: EMAIL: FONE: REPRESENTANTE LEGAL: CPF: DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: 18 de setembro de 2018 - 08:00h DATA DE ABERTURA: 18 de setembro de 2018 - 08:15h

4. ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Na fase de habilitação, os proponentes deverão apresentar, sem exceção, a documentação descrita a seguir.

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

4.1. **Certificado de registro cadastral do Município de Águas de Chapecó** - Poderão participar da presente licitação as empresas cadastradas no Município de Águas de Chapecó/SC na especialidade compatível com o objeto do presente Edital ou aqueles que atenderem as condições para cadastramento até o terceiro (3º) dia útil anterior a data de recebimento das propostas.

OBS: As empresas que possuem Certificado de registro Cadastral (CRC) junto ao cadastro de fornecedores do Município de Águas de Chapecó, porem estando com documentos vencidos deverão regularizar a situação até o terceiro (03) dia anterior à abertura do edital/processo licitatório;

4.2. Declaração de enquadramento na condição de empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte (cfm. LC 123/2006 e IN DNRC nº 103/2007), conforme modelo sugestivo constante no Anexo VI.

4.3. **Declaração da empresa proponente**, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (conforme o Anexo V).

4.4. Declaração do proponente de que não pesa contra si, **Declaração de idoneidade.** (ANEXO X).

4.5. Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (cfm. art. 43 da LC 123/2006).

OBS: As disposições especiais atinentes ao empresário, microempresa e empresa de pequeno porte, determinadas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e dispostas neste edital, somente serão aplicáveis aqueles proponentes que comprovarem sua condição, apresentando a declaração prevista no item 4.1.7, cujo modelo sugestivo consta no Anexo VI.

4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1 **Prova de INSCRIÇÃO da empresa no CREA**, com jurisdição no Estado onde esta sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. Em caso de empresa sediada em outro estado, deverá constar o visto do CREA de Santa Catarina.

4.2.2 **Prova de INSCRIÇÃO do responsável técnico Pessoa Física no CREA/CAU** pela empresa proponente do responsável técnico;

4.2.3 **ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA EXPEDIDO POR SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**, devidamente assinado pelo responsável técnico da proponente responsável pela visita (modelo Anexo VIII).

4.2.4. **Declaração de não parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os servidores municipais**, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, do Município de Águas de Chapecó - SC (Anexo XI).

OBS. (O AGENDAMENTO DEVERÁ SER FEITO PELO FONE:49.3339.0855 ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR A ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 no envelope nº 2, o proponente, o qual deverá preencher adequadamente sua qualificação, inserirá sua proposta de preços, em uma via, datilografada ou

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

impressa sem rasuras ou emendas, assinada por seu representante legal, devidamente identificado constando CPF, Cargo ou Função e pelo responsável técnico da empresa com número do CREA/CAU.

5.2 O prazo de validade da proposta, que deverá constar desta, não poderá ser inferior a 60 DIAS a contar da data limite para entrega dos envelopes.

5.3 O valor da proposta apresentada deverá incluir todos os custos, inclusive encargos sociais, mão-de-obra, equipamentos, material, manutenção e tributos.

5.4 O orçamento deverá ser discriminado em preços unitários e em moeda corrente nacional, de todos os serviços, incluindo materiais e mão-de-obra.

5.5 Planilha de quantitativos físico-financeiro, com a composição dos preços unitário e totais, detalhados por item e total da obra, conforme planilhas anexas assinadas pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico da empresa com número do CREA/CAU.

5.6 Cronograma físico-financeiro do total da obra assinadas pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico da empresa com número do CREA/CAU.

5.7 A proposta deverá ser apresentada contendo a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, devendo constar o BDI (benefício e despesas indiretas) utilizado pela proponente, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos.

5.8 A proposta deverá ser elaborada com as seguintes discriminações, sob pena de desclassificação, com fundamento no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com ressalva nos parágrafos segundo e terceiro, da mesma Lei.

5.9 O Município se reserva no direito de emitir a ordem de serviço em até 10 (dez) dias, a contar da homologação.

5.10 nenhum preço unitário proposto poderá ser superior a 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico do Município.

5.11 O preço total da proposta não poderá ser superior ao orçamento do Município no valor de R\$21.140,50 (vinte e um mil cento e quarenta reais e cinquenta centavos).

5.12 Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, constantes no Anexo III), deverão estar assinados por profissionais habilitados, acompanhado da menção do título profissional e nº da carteira do CREA (Resolução n.º282 de 24/08/83, art. 1º, inc. VIII).

6 PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 A Comissão de Licitações receberá os envelopes dos proponentes até a data e horário definido no preâmbulo.

6.2 na data e horário estabelecidos, a Comissão de Licitação iniciará a abertura dos envelopes de nº 1, contendo a documentação para habilitação dos proponentes.

6.3 os envelopes, assim como os documentos nele inseridos, serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos proponentes presentes.

6.4 A Comissão de Licitações realizará análise das habilitações, registrando em ata todas as declarações e/ou impugnações feitas pelos representantes dos proponentes presentes.

6.5 é facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na habilitação ou na proposta, salvo na hipótese prevista no item 6.17.

6.6 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, neste tocante, até o momento da declaração de vencedor (item 6.17.). (Cfm. §1º do art. 43 da LC 123/2006).

6.7 em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item 6.6, trata-se de falsidade, deve inhabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando à declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).

6.8 havendo apresentação de impugnação, a reunião poderá ser suspensa, designando-se nova data para o julgamento das habilitações.

6.9 não havendo impugnações, e não sendo necessárias diligências, será desde logo proferido o julgamento das habilitações.

6.10 serão devolvidos os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta de preços dos proponentes inhabilitados.

6.11 havendo desistência expressa do prazo recursal por parte de todos os proponentes, devidamente consignado em ata, a Comissão de Licitações, na mesma reunião, procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados ou com a decisão de habilitação suspensa (item 6.6).

6.12 ultrapassada a fase de habilitação, e abertas às propostas, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após a fase de julgamento, ou no caso do item 6.17.

6.13 após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente acatado pela Comissão de Licitações.

6.14 abertos os envelopes contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos proponentes presentes, procedendo-se, após, a leitura de cada uma delas.

6.15 as propostas em conformidade com o edital serão classificadas pela Comissão de Licitações de acordo com os critérios de julgamento definidos no item 7 deste Edital.

6.16 declarado o vencedor, e inexistindo recursos pendentes de julgamento, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação do resultado.

6.17 Declarado o vencedor e, em estando a decisão de sua habilitação suspensa, nos moldes do item 6.6 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, à critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão poderá, a seu critério, designar data para nova sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos, ou, fazê-lo por meio de divulgação na imprensa oficial ou intimação pessoal dos proponentes.

6.17.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.17, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (cfm. § 2º do art. 43 da LC 123/2006).

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 no julgamento das propostas, a Comissão de Licitações levará em consideração o critério menor preço, em regime de empreitada por preço global obedecendo às normas e condições do edital e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fazendo a classificação das propostas em ordem crescente de preços.

7.2 verificada a condição de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.2.1 entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.2 para efeito do disposto no item 7.2.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o empresário, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido 7.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) o disposto neste item (7.2) somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) na hipótese do representante do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte não se fizer presente na sessão, a Comissão deve suspender a Sessão e intimar o representante para que exerça o direito de preferência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2.3 na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência (prevista no item 7.2), será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

7.3 não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais proponentes.

7.4 DESCLASSIFICAÇÃO

7.4.1 serão desclassificadas as propostas que:

7.4.1.1 não obedecerem às condições estabelecidas no Edital e que forem superiores aos valores orçados pela Administração que constam no **Anexo III** deste Edital.

7.4.1.2 forem manifestamente inexequíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada; com ressalva nos §§ 2º e 3º da mesma Lei.

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

7.4.1.3 consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- c1 - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- c2 - valor orçado pela Administração.

7.5 CLASSIFICAÇÃO

7.5.1 as propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações levando-se em conta exclusivamente o menor preço global:

- a) - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) - Em caso de empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes.

8 DA ADJUDICAÇÃO

8.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao proponente classificado em primeiro lugar, de acordo com o critério de julgamento fixado.

8.2 O proponente vencedor, após homologação e adjudicação, será contatado para promover a entrega dos objetos/serviços licitados.

9 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1 O prazo máximo de execução da obra será de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço, cujo prazo poderá ser prorrogado, nos moldes previstos no art. 57, inc. I, § 4º, da Lei 8.666 de 1993.

9.2 O Município se reserva no direito de emitir a ordem de serviço em até 10 (dez) dias, a contar da homologação.

9.3 após emitida a ordem de serviço, a proponente vencedora terá o prazo de 72 horas para recebê-la.

9.4 após recebida a ordem de serviço, a vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para iniciar a obra, sob pena das sanções previstas no item 14 deste edital.

10 DO REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Será admitido reajuste ou atualização de valores, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, que dispõem:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...)."

10.2 O contrato não poderá sofrer acréscimos do valor inicial.

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapecó (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

10.2.1 nos termos do art. 65, § 2º, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

10.3 na hipótese do contrato oriundo deste Processo Licitatório sofrer prorrogação, e sua vigência ultrapasse o período de um ano, o valor do contrato poderá sofrer atualização monetária, pela variação do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses.

10.4 O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em outras palavras: se eventualmente a proponente vencedora não cumprir com a realização da obra - conforme previsão dos prazos do presente Edital, o Município realizará o pagamento proporcional, relativamente à quantidade prestada.

10.5 os pagamentos serão realizados por conta do MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, liberados mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários; também da contribuição prevista no parágrafo segundo do art. 86 da Instrução Normativa MPS nº 3/2005, quando for o caso. No ato do pagamento a proponente vencedora deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, sob pena de retenção e regularização por parte da Municipalidade, com respectivo desconto no pagamento.

10.6 nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, valores na fonte referente à contribuição previdenciária em razão da cessão de mão-de-obra, conforme legislação vigente;

10.7 no fim da execução da obra, apresentar CND (Certidão Negativa de Débito), emitida pelo INSS, sob pena de sofrer os efeitos previstos no item.

10.8. As empresas deverão fazer destacar nas notas os Materiais Usados e serviços prestados, correndo o risco de retenção do total da nota em caso de não discriminação dos materiais.

11 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 Através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, fiscalizar a execução dos serviços;

11.2 esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

11.3 cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

12 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada obriga-se a:

a) após recebida a ordem de serviço, a iniciar a obra no prazo máximo de **10 (dez)** dias, sob pena das sanções previstas no item 14 deste edital.

b) providenciar o registro do CREA/SC da empresa e dos responsáveis técnicos, para fins de assinatura do instrumento contratual;

c) cumprir com as exigências do memorial descritivo dentre outras, sob pena de recusa imediata do produto e das sanções previstas no item 14 do edital.

d) assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará.

e) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

Tel./Fax (49)3339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapecó (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

f) não subcontratar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente, em até 25% do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Municipalidade. Na eventualidade de subcontratação, a contratada responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e contratuais perante o Município de Águas de Chapecó/SC, independente da origem ou da razão das responsabilidades. Na subcontratação, a contratada deverá exigir e apresentar ao Município todas as condições inerentes a habilitação no certame que deu origem a este contrato, como se a subcontratada interessada nele fosse.

g) cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

h) providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

i) manter em local visível ao público, placa de identificação da obra;

j) providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

k) facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

l) assumir, integralmente, a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

m) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

n) cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

o) São também obrigações da empresa contratada, visando a execução dos serviços objeto deste Edital:

p.1.) Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global por item, obedecendo fielmente aos projetos, plantas, memoriais descritivos planilhas e especificações (anexos), que passam a fazer parte integrante do presente Edital, como se transcritos fossem;

p.2) no caso de divergência entre as medidas tomadas em plantas e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas, e, em caso de dúvida entre as especificações e demais documentos, prevalecerão as do Projeto;

p.3) na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT;

p.4) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

p.5) cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

p.6) remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;

p.7) Fornecer as "ART's" complementares, quando for o caso;

p.8) Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização do contratante (preenchido de acordo com o Anexo IV) e fazer a entrega dos mesmos ao setor de compras juntamente com a solicitação de medição do período conforme cronograma;

p.9) designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços;

p.10) manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, Diário de Obras, ART's, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas;

p.11) cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo;

p.12) atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra, objeto do presente contrato, e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

p.13) responder pela solidez e segurança de toda obra, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil ("... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo);

p.14) na assinatura do Contrato o Licitante adjudicado, deverá apresentar matrícula junto ao INSS (de acordo com o art. 25, inc. I, da Instrução Normativa MPS nº 3/2005);

p.15) Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.

p.16) conservar a área sob sua responsabilidade até a conclusão da obra, providenciando intensa sinalização da obra, conforme as normas de trânsito.

p.17) A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades/obrigações especificadas no Edital; e,

p.18) fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.

p.19) deverá a empresa contratada encaminhar CEI da obra e repassar ao setor responsável da Contratante.

13 DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 A relação contratual decorrente do presente processo licitatório poderá ser rescindida, além das hipóteses previstas em outros itens, nos seguintes casos:

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

13.1.1 Unilateralmente pela Administração, nas hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.1.3 judicialmente, por qualquer das partes, nas hipóteses em que a legislação permita.

13.2 nos casos em que haja inexecução total ou parcial do contrato, a rescisão deste pela Administração não inibe a aplicação das penalidades definidas no item seguinte.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais, isolada ou conjuntamente:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em valor correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando à empresa remanescente que não aceitar os termos do contrato, em substituição à vencedora da licitação.

14.1.3 Multa pelo não fornecimento do objeto do contrato, total ou parcialmente, em valor equivalente a 20% do valor do contrato.

14.2 constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a empresa licitante sofrerá além da sua declaração de idoneidade, uma das sanções abaixo descritas:

14.2.1 Desclassificação, se a licitação se encontra em fase de julgamento;

14.2.2 não adjudicação dos serviços;

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 os recursos interpostos no curso do presente processo licitatório serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Águas de Chapecó/SC, nas hipóteses e prazos previstos nos arts. 41 e 109 da Lei de Licitações, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, para julgamento.

15.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo (contra-arrazoar) no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

16.1 os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.2 os recursos financeiros serão por conta do orçamento próprio do Município.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Compras do Município de Águas de Chapecó/SC, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, ou através do telefone: 0xx49 3339.00855.

Tel./Fax (49)3339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

17.2 não haverá pagamentos antecipados.

17.3 as empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida em Cartório, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

17.4 não poderão ser adicionadas despesas não previstas nesta Licitação.

17.5 O presente certame poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.6 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

17.7 nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

17.8 O proponente vencedor deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, conforme minuta identificada como **Anexo II** deste Edital, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

17.8.1 farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

17.9 se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

17.10 ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

17.11 O proponente adjudicado, deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, a nominata dos profissionais que irão prestar os serviços à mesma, bem como certificado de regularidade dos mesmos junto ao Conselho profissional competente. Os profissionais relacionados é que deverão prestar os serviços. Qualquer alteração de profissionais somente poderá ser feita com anuência do Município. A não observação deste requisito será considerada falta grave, passível de aplicação das penalidades constantes do item 14 deste Edital.

17.12. Quaisquer motivações de impugnação do edital deverão ser protocoladas junto a unidade administrativa Municipal, sito a Rua Porto União, 968, Centro nos horários de segunda a sexta feira da 07:30hrs até 11:30hrs e das 13:00 até as 17:00 hrs, até o 05(CINCO) dias uteis antes da abertura do edital.

17.13 fazem parte integrante do presente edital:

- Anexo I** - Planilha orçamentária;
- Anexo II** - Minuta de Contrato;
- Anexo III** - Projeto;
 - ART do Projeto;
 - Orçamento;
 - Memorial Descritivo;
 - Especificações;

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Anexo IV - Modelo de Diário de Obra (conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado);

Anexo V - Modelo de Declaração firmando cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento na Condição de Empresário, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Modelo de Atestado de Visita.

Anexo VIII - Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo IX - Modelo de Declaração de Idoneidade.

ÁGUAS DE CHAPECÓ- SC, 29 de setembro de 2018.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO I

LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº49/2018.
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 04/2018.

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Município:	UF.	CEP:
Email:	fone:	
Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA-CAT, CONFORME ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO NUM TOTAL DE 125,45m ² (cento e vinte e cinco vírgula vinte e cinco metros quadrados), Processo de licitação n.º49/2018, Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº04/2018, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:		

Objeto...: REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA-CAT, CONFORME ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO NUM TOTAL DE 125,45m² (cento e vinte e cinco vírgula vinte e cinco metros quadrados).

Os valores deverão ser cotados por preços unitários

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	Valor máximo GLOBAL	Marca	Unitário	Total
01	01	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NUM MONTANTE DE 125,45m ² (cento e vinte e cinco vírgula quarenta e cinco metros quadrados).	R\$ 21.140,50		R\$	R\$

Valor total GLOBAL da proposta (por extenso):
R\$ _____.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.

Local e Data

NOME:
CARGO/FUNÇÃO/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .49/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018

MINUTA - CONTRATO Nº _____

CONTRATO PÚBLICO PARA REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA-CAT, CONFORME ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO NUM TOTAL DE 125,45m² (cento e vinte e cinco vírgula vinte e cinco metros quadrados), REGIDO PELA LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Porto União, nº968, inscrito no CNPJ nº. 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES, inscrito no CPF nº. 756.568.339-68, adiante nomeado CONTRATANTE, e a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida à _____, nº _____, Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representado pelo Senhor(a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, adiante nomeada CONTRATADA, ajustam e contratam o Objeto do presente conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui o objeto deste contrato: para REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA-CAT, CONFORME ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO NUM TOTAL DE 125,45m² (cento e vinte e cinco vírgula vinte e cinco metros quadrados), e nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 49/2018, TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS E ENGENHARIA Nº04/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato terá prazo de vigência da assinatura até o dia 31/12/2018, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para o início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço emitida pelo Município;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para conclusão dos serviços será de até 60(sessenta) dias, conforme o cronograma físico, financeiro, contados a partir da expedição da ordem de serviço, emitida pelo Município, podendo eventualmente ser prorrogado, mediante prova da efetiva necessidade e termo expresso;

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá ser apresentada, também, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra (recolhida sobre o valor do contrato e assinada pelo mesmo profissional que forneceu os acervos técnicos);

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à CONTRATADA cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, bem como a preservação da saúde de seus trabalhadores, inclusive em relação à mão de obra contratada de terceiros;

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá ainda a CONTRATADA treinar seus funcionários para a prática de prevenção de acidentes, fornecerem os equipamentos de proteção individual necessários, bem como tornar obrigatória e fiscalizar sua utilização;

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATANTE se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente (s) técnico (s), acerca das condições da obra, bem como se as contratuais estão sendo devida e completamente cumpridas pela Contratada, devendo esta garantir livre acesso à obra, bem como apresentar toda a documentação relativa à Segurança e Medicina do Trabalho;

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá apresentar, antes do recebimento pelos serviços prestados a verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários; também da contribuição prevista no parágrafo segundo do art. 86 da Instrução Normativa MPS nº 3/2005, quando for o caso.

PARÁGRAFO NONO - A não apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores ensejará a retenção do pagamento devido até que os mesmos sejam regularmente apresentados, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8666/93;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se a CONTRATADA omitir-se e não apresentar os respectivos documentos no prazo de 30(trinta) dias depois de intimada pelo Contratante ficará sujeita a rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 78, I, c/c o art. 79 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das sanções contratuais e legais pertinentes e da denúncia da situação ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego para providências pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor do presente contrato para a REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA-CAT, CONFORME ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO NUM TOTAL DE 125,45m² (cento e vinte e cinco vírgula vinte e cinco metros quadrados), será de R\$ (.....), obtidos com base na planilha de quantidade e preços unitários da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na eventual hipótese de problemas orçamentários e ou financeiro por parte do Contratante, a entrega dos serviços poderá vir a ser suspensa até a devida adequação, ou mesmo cancelada, sem que isso represente quebra de contrato a ensejar rompimento de avença e ou justificar pagamento de multa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licitante vencedora, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões, mediante aditamento contratual;

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 - CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 - Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

PARÁGRAFO SEGUNDO - A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato quando constatados vícios, defeitos ou incorreções de execução ou de materiais empregados;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

PARÁGRAFO QUARTO - Sempre que necessário, a licitante vencedora deverá reforçar a sua equipe de técnicos na obra para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos, se ficarem constatada tal necessidade;

PARÁGRAFO QUINTO - Ao final da obra, deverá a licitante vencedora proceder à recomposição do terreno, demolição das construções do canteiro, limpeza e remoção de todo o material indesejável;

PARÁGRAFO SEXTO - Terá a licitante vencedora que reforçar o seu parque de equipamentos se for constatada inadequação para realizar os serviços de acordo com cronograma ou se, em virtude de atraso em uma das suas fases, for necessário esse aumento de equipamentos para recuperação de tempo perdido;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se necessário, a licitante vencedora praticará a substituição dos equipamentos defeituosos ou que estiverem em más condições de funcionamento;

PARÁGRAFO OITAVO - Somente após o término da utilização dos equipamentos, em face do plano de trabalho desenvolvido ou mediante autorização escrita emitida pelo Município, poderá a licitante vencedora retirá-los do canteiro de obras;

PARÁGRAFO NONO - A licitante vencedora deverá executar rigorosamente o serviço, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo, sem a autorização expressa do contratante (Município);

PARÁGRAFO DÉCIMO - A licitante vencedora obriga-se a impedir que o seu pessoal ou equipamento (s) ingresse(m) em terras de terceiros sem autorização do Município, respondendo, desta forma, por qualquer dano que tal procedimento porventura originar.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A licitante vencedora deverá submeter à aprovação do Município as amostras de materiais a serem utilizados na execução da obra;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Correrão por conta e risco da licitante vencedora todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A Contratada não poderá sub-empregar a obra, no todo ou em parte, sem a expressa anuência do Município;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A contratada deverá colocar a placa da obra, identificando-a, informando, inclusive, de forma legível, a origem dos Recursos, as especificações do Contratante, da Contratada e seus respectivos responsáveis;

Tel./Fax (49)3339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 - CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 - Águas de Chapecó (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá providenciar e entregar, junto ao setor de Compras do município, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra, de forma discriminada, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A contratada deverá manter, no local da obra, o diário de obra ou diário de ocorrência, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão registrados;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A contratada deverá garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e, sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas; inclusive cabendo à empresa contratada, a responsabilidade por qualquer dano causado a terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A contratada deverá executar a obra no prazo estabelecido no Cronograma Físico Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos Recursos financeiros

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento anual vigente 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários de planilha de preços da licitante vencedora conforme Cronograma Físico Financeiro apresentado pela empresa de acordo com cronograma original;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As medições serão apresentadas mensalmente pela licitante vencedora através de requerimento e Planilha Orçamentária, **conforme serviços prestados;**

PARÁGRAFO TERCEIRO - As medições serão conferidas e liberadas pelo Departamento de Engenharia após sua apresentação;

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento referente às medições mensais será efetuado obedecido à ordem cronológica de sua exigibilidade, contados a partir da data da liberação do laudo de medição do Departamento de Engenharia do Município, mediante apresentação de:

- a) Nota fiscal referente aos serviços prestados conforme medição;
- b) Nota fiscal referente as mercadorias/produtos/materiais empregados na obra produzidas pelo próprio prestador dos serviços, (as mesmas não serão somadas para fins de retenção do ISS);
- c) Nota fiscal referente as mercadorias/produtos/materiais empregados na obra adquirido de terceiros para fins de retenção do ISS;
- d) A empresa deverá entregar juntamente com a solicitação de medição os diários de obras dos serviços prestados.

Tel./Fax (49)3339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapecó (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

PARÁGRAFO QUINTO - As notas referentes as letras “b” e “c” não poderão ser inferiores ao valor da parcela (medição) referente ao valor do material declarado na nota fiscal apresentada para pagamento referente ao item “a”.

PARÁGRAFO SEXTO - A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do Processo Licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

PARÁGRAFO SETIMO - No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa da nota para a Secretaria;

PARÁGRAFO OITAVO - A licitante vencedora deverá, com base no art. 71, da Lei Federal nº 8666/93, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal ou Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota, nos termos do art. 31, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 8.212/91;

PARÁGRAFO NONO - Na eventual hipótese de problemas orçamentários e ou financeiros por parte do Município de Águas de Chapecó/SC, a entrega dos produtos/serviços poderá vir a ser suspensa até a devida adequação, ou mesmo cancelada, sem que isso represente quebra de contrato a ensejar rompimento de avença e ou justificar pagamento de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

Para o recebimento da obra observar-se-á o procedimento a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização do CONTRATANTE verificará se a obra está concluída de acordo com estabelecido nas especificações técnicas e, em caso positivo, proporá a sua aceitação provisória;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a entrega da última medição será dado prazo de 90 (noventa) dias para a observação do objeto contratado, ao final do qual a mesma será recebida definitivamente através do Departamento de Engenharia;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia dos serviços se dará pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a CONTRATADA responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo CONTRATANTE, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado;

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da assinatura do Termo de Recebimento, quer provisório quer definitivo, a CONTRATADA deverá atender todas as exigências da fiscalização do CONTRATANTE, relacionadas com qualquer defeito ou imperfeição verificadas, que deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUINTO - A assinatura do Termo de Recebimento em definitivo não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE fiscalizará a obra, por meio que julgar mais apropriado (seja por fiscais ou prepostos que ele designar), devendo a

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

CONTRATADA facilitar, de modo amplo e completo, as ações dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso em todas as partes da obra, em locais onde se encontrarem depositados materiais e equipamentos destinados aos serviços referidos neste contrato, no Edital de licitação nº49/2018 e Tomada de Preço p/ obras e serviços de engenharia nº 04/2018 e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Fiscalização agirá e decidirá, em nome do CONTRATANTE, perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com o projeto, com as normas e especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo, por escrito, notificando a CONTRATADA e comunicando aos seus superiores;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização ordenará a imediata retirada do local de empregado da CONTRATADA que dificultar a sua ação fiscalizadora;

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA obriga-se a retirar, em até 48 (quarenta e oito) horas após receber a notificação, todo o material ou equipamento rejeitado pela fiscalização; desmanchar e refazer as suas expensas o serviço que não for aceito.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, quais sejam:

I. Advertência;

II. Multa de 10% do valor total do contrato em caso de rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação de multa prevista no item 8.1;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, depois de cientificada pelo CONTRATANTE da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, por escrito, sua defesa, para decisão. O CONTRATANTE se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, a qualquer tempo o presente contrato, conforme arts. 77 e 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão contratual pelos motivos dispostos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, perderá em favor do CONTRATANTE, a garantia a que se refere à Cláusula Décima Primeira deste contrato, sendo exigida ainda a complementação referente a multa de 10% (dez por cento), nos termos da Cláusula nona.

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso no cronograma das obras, por culpa da CONTRATADA, este contrato estará rescindido de pleno direito, sem prévio aviso ou medida judicial. Neste caso o CONTRATANTE imitir-se-á, imediatamente, na posse da obra, sem mais formalidades;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de rescisão contratual pelos motivos acima especificados, a CONTRATADA perderá em favor do CONTRATANTE a retenção a que se refere à Cláusula Décima Segunda deste contrato, sendo exigida ainda a complementação referente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos termos da Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato está vinculado ao Edital, de acordo com o Art. 55, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93 e a proposta da contratada;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A obra deverá ser matriculada no INSS, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura deste contrato. Os comprovantes de pagamento referente a ISS-FGTS-INSS do mês anterior, deverão ser apresentados para recebimento da segunda medição em diante;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica a CONTRATADA responsável pela baixa da matrícula referida no parágrafo anterior;

PARÁGRAFO QUARTO – É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUINTO – O Município efetuará a retenção de 11%(onze por cento) de no mínimo 35%(trinta e cinco) sobre o valor da mão de obra e recolherá à Previdência Social, caso não seja efetuado corretamente pela contratada,

PARAGRAFO SEXTO – O município de Cunhataí Reserva o direito de reter em nome e CNPJ da contratada 2 (dois)% do valor total da Obras como retenção de ISS(imposto sobre serviços), sendo empresas optantes do simples nacional essa retenção fica restrita a valores da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica eleito e convencionado entre as partes o Foro da Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina, para solução de qualquer litígio ou ações decorrentes do presente contrato, ou ainda de sua execução;

PARÁGRAFO SEGUNDO – E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

Município de Águas de Chapecó, ____ de _____ de 2018.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Contratada

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 04/2018.

- PROJETO
- ART DO PROJETO
- ORÇAMENTO
- MEMORIAL DESCRITIVO
- ESPECIFICAÇÕES

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .49/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018.

MODELO DE DIÁRIO DE OBRA
(CONFORME DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO)

ENTIDADE/ÓRGÃO:		CONTRATO:	
EMPREITEIRA:	FOLHA:	DATA:	
OBRA:		CIDADE:	
PRAZO CONTRATUAL: 120 dias	TEMPO DECORRIDO: dias	PRAZO RESTANTE: dias	Nº OPERÁRIOS:
Tempo:	Manhã: Bom () Chuva () Impraticável ()	Tarde: Bom () Chuva () Impraticável ()	
ANOTAÇÕES DA EMPREITEIRA: (Serviços executados, solicitação de providências, observações)		ANOTAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO: (Determinações de correções e outras providências)	
RUBRICA DA EMPREITEIRA:		RUBRICA DA FISCALIZAÇÃO: (visar diariamente)	

DIÁRIO DE OBRA

ENTIDADE/ÓRGÃO:		CONTRATO:	
EMPREITEIRA:	FOLHA:	DATA:	
OBRA:		CIDADE:	
PRAZO CONTRATUAL: 120 dias	TEMPO DECORRIDO: dias	PRAZO RESTANTE: dias	Nº OPERÁRIOS:
Tempo:	Manhã: Bom () Chuva () Impraticável ()	Tarde: Bom () Chuva () Impraticável ()	
ANOTAÇÕES DA EMPREITEIRA: (Serviços executados, solicitação de providências, observações)		ANOTAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO: (Determinações de correções e outras providências)	
RUBRICA DA EMPREITEIRA:		RUBRICA DA FISCALIZAÇÃO: (visar diariamente)	

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .49/2018
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº.04/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa inscrita no
CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a) portador (a) da Carteira de Identidade
n. CPF n. DECLARA,
para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela
Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

data

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .49/2018
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 04/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPRESÁRIO.

A empresa inscrita no
CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a) portador (a) da Carteira de Identidade
n. CPF n.,
DECLARA, para fins legais, sua condição de microempresa, empresa de pequeno
porte ou empresário, em cumprimento ao subitem 4.1.6 deste edital e para fins
de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar Federal nº 123, de
14 de dezembro de 2006.

data

Representante Legal da Empresa

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA DE OBRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.49/2018.
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 04/2018.

Eu,, responsável técnico do Município de Águas de Chapecó, situada na Rua Porto União, 968, Centro, atesto para os devidos fins e a quem interessar possa, que o Representante Técnico da empresa....., Sr.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CREA/CAU sob nº, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nºxxx, centro, no Município de xxxxxxxxx, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº .xxxxxxxxxxxxx, visitou, vistoriou, e esta ciente das condições do terreno, da edificação existente, instalações e serviços a serem executados na REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA-CAT, CONFORME ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO NUM TOTAL DE 125,45m² (cento e vinte e cinco virgula vinte e cinco metros quadrados).

ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, (SC) de de 2018.

Assinatura responsável Município.

Nome:
CREA /SC-

Assinatura responsável empresa

Nome:
CREA/CAU-SC.

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N. 49/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 04/2018

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TIPO DE LICITAÇÃO: “Menor preço por GLOBAL”

OBJETO: REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA-CAT, CONFORME ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO NUM TOTAL DE 125,45m² (cento e vinte e cinco virgula vinte e cinco metros quadrados).

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL

*****ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”*****

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº49/2018
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº04/2018**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei. A presente Declaração é válida até o final de todo o processo do Pregão de Licitação nº 30/2018, Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº21/2018, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

****ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE DE Nº02(HABILITAÇÃO)**.**

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.49/2018.

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº04/2018.

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços será feita mensalmente, no último dia de cada mês em conjunto com o engenheiro responsável pela execução e o Engenheiro Fiscal, na qual será apurado o serviço concluído no período.

A empresa formalizará processo contendo ofício a Secretaria de Administração e Finanças solicitando a aceitação e pagamento dos serviços.

O referido ofício deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha acumulativa dos serviços executados, Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao serviço executado e ou projeto quando for o caso (somente na 1ª medição);

II - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao serviço executado e ou projeto quando for o caso (somente na 1ª medição);

III - Cópia da Matrícula da obra junto ao INSS(CEI); (somente na 1ª medição);

IV - Cópia da ordem de serviço (somente na 1ª medição).

V - Colocação de placa de obra identificando a Obra, origem dos Recursos, Contratante, Contratada e seus responsáveis.

VI-Diário de Obras do período (todas as medições).

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.49/2018.

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº04/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

OBJETO: REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA-CAT, CONFORME ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO NUM TOTAL DE 125,45m² (cento e vinte e cinco virgula vinte e cinco metros quadrados).

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu (ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA que em seu quadro societário **não compõe nenhum integrante que tenha parentesco** com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, do Município de Águas de Chapecó - SC. A presente Declaração é válida até o final de todo o processo de Licitação nº49/2018, Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº04/2018, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)